

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.146, DE 26 DE ABRIL DE 2012

*Concede normas alusivas a remuneração dos serviços com referências regionais no âmbito do PROURGE, no exercício de 2012, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paula, desta cidade, único que, na Microrregião, atende à Rede Pública do SUS, é credenciado, com vistas ao recebimento de valor mensal destinado ao serviço da instituição de pólo Micro, nas ações do PROURGE, nos termos de resoluções e deliberações da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2012, ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, no total de até **R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais)**, para o cumprimento de repasses mensais, conforme determinam resoluções e deliberações da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

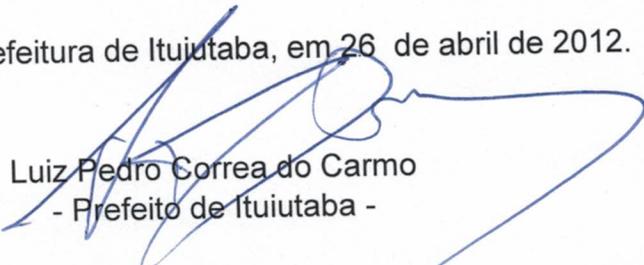
**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2012, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de abril de 2012.

  
Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -